



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 057

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

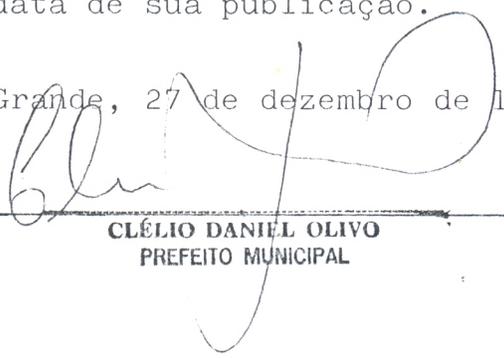
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras, localizada no perímetro urbano de Morro Grande, com aproximadamente 450 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Morro Grande, autorizado, ainda, a efetuar a doação do terreno em referência 7 ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando a construção da Delegacia Municipal de Polícia.

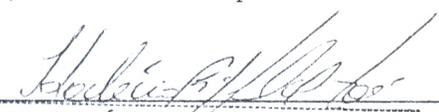
Artigo 3º - O valor da aquisição de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, será de até CR\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), sendo que todas as despesas decorrentes da presente transação, correrão por conta de recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 27 de dezembro de 1993.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

  
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças